



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0000411-20.2019.6.22.8000

INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSUNTO: Contratação de links de comunicação com as Zonas Eleitorais
(backbone secundário)

DECISÃO Nº 294 / 2024 - PRES/GABPRES

Trata-se de processo administrativo, no qual, após regular certame licitatório, operou-se a contratação da empresa **GIGACOM DO BRASIL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.668.701/0001-29, para prestação de serviços de solução de comunicação de dados (backbone secundário), para interligar a Sede do TRE-RO e os Fóruns Eleitorais sediados no interior do Estado de Rondônia. O Contrato terá seu término previsto para o dia 09/12/2024, completando o prazo total de 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos registrados no Contrato Administrativo nº 06/2019 ([0484708](#)), de acordo com o Termo Aditivo nº 2, Volume XIX, evento [0842751](#).

Na Solicitação 7 (1264335), o NATCTIC solicita a prorrogação excepcional do contrato nº 06/2019 com a prestadora Gigacom do Brasil LTDA. por um período de até até 120 (cento e vinte) dias, com data inicial a partir de 10/12/2024, com fundamento legal no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

A AJSAOFC, no Parecer Jurídico 334 (1284156), conclui pela possibilidade da à prorrogação excepcional do pelo prazo de mais 4 (quatro) meses, a contar de 10/12/2024, com termo final em 10/04/2025, mantidas as demais condições e os termos atuais da contratação, com fundamento no art. 57, II, c/c § 4º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e nas cláusulas Sexta c/c Décima Oitava do Contrato nº 06/2019.

No mesmo sentido manifestou-se a Diretoria-Geral, no seguintes termos:

- a) prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 06/2019 ([0484708](#)), por mais 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 10/12/2024 e término em 09/04/2025, mantidas as demais condições e os termos atuais da contratação, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c § 4º, ambos da Lei n. 8.666/93 e nas cláusulas Sexta c/c Décima Oitava do Contrato n. 06/2019, em razão da impossibilidade de encerramento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

da vigência do contrato atual antes da finalização do certame referente à próxima contratação deste objeto, o qual está em andamento, conforme informado pela unidade gestora na Solicitação n. 7/2024 - NATCTIC ([1264335](#));

b) inclusão da Cláusula Vigésima Primeira ao Contrato TRE-RO n. 06/2019 ([0484708](#)), para constar a obrigação de observância à Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), de acordo com a redação prevista no item 2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo n. 3 ([1282742](#));

c) inclusão do item "z", na Cláusula Décima Quarta do Contrato TRE-RO n. 06/2019 ([0484708](#)), para inserção de disposição contratual expressa sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução TRE-RO n 31/2023, de acordo com a redação prevista no item 3 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo n. 3 ([1282742](#));

d) inclusão do item "az1", na Cláusula Décima Quarta do Contrato TRE-RO n. 06/2019 ([0484708](#)), para inserção de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO n. 3, de 11 de setembro de 2024, de acordo com a redação prevista no item 4 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo n. 3 ([1282742](#));

e) notificação da empresa contratada para ciência das inclusões das novas obrigações impostas pela Cláusula Vigésima Primeira e pelos itens "z" e "az1", na Cláusula Décima Quarta do Contrato TRE-RO n. 06/2019 ([0484708](#)), conforme itens 2, 3 e 4 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo n. 3 ([1282742](#));

f) notificação da empresa contratada para apresentar complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste aditivo contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e cláusula oitava do Contrato originário;

g) publicação do aditivo contratual, em conjunto com o ato autorizativo e demais documentos necessários, no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, no DJE e no DOU, em respeito ao princípio da publicidade, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e conforme precedente no Acórdão TCU n. 1336/06-Plenário.

Ante exposto, considerando a documentação constante dos autos, e com fundamento na Manifestação nº 663/2024, da Diretoria-Geral do TRE-RO, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados, **autorizo a prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 06/2019, celebrado com a empresa GIGACOM DO BRASIL LTDA., cum fulcro no artigo 57, inciso II, e §4º, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 4 (quatro) meses, com início em 10/12/2024 e término em 09/04/2025.**

Determino que sejam cumpridas as condições apresentadas pela Diretoria-Geral ([1286952](#)), incluindo a notificação da contratada para atender às exigências contratuais e documentais, bem como a publicação do termo aditivo e atos correlatos nos meios legais.

Dê-se ciência à DG, à SAOFC e à contratada.

Remeta-se à SAOFC para continuidade.

Cumpra-se.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Porto Velho, 6 de dezembro de 2024.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 10/12/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1293317** e o código CRC **82B4B07E**.